

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP 22, de 29-07-2021

Dispõe sobre a eleição para composição da Comissão Assessora do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Educação

O Diretor da Faculdade de Educação, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Estarão abertas do dia 06 a 15 de outubro de 2021, pelo email atacfe@usp.br da Assistência Técnica Acadêmica, as inscrições para a composição da Comissão Assessora do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FEUSP, aprovada na Reunião 272ª, realizada no dia 09/08/2018, a saber:

01 (um) representante da Assistência Técnica Acadêmica;

01 (um) representante da Assistência Técnica Administrativa;

01 (um) representante da Assistência Técnica Financeira;

01 (um) representante da Diretoria de Biblioteca e Documentação;

01 (um) representante dos funcionários da Escola de Aplicação;

01 (um) representante dos funcionários da Diretoria, Seção Técnica de Informática, Serviço Técnico de Comunicação e Mídia e Secretaria Integrada dos Departamentos (EDA, EDF e EDM).

Artigo 2º - A eleição (consulta) será realizada no dia 21 de outubro de 2021, quinta-feira, das 08h00 às 18h00, através de votação eletrônica.

§ 1º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, por email, no dia 20/10/2021, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto;

§ 2º - O eleitor poderá votar em 1 (um) candidato da sua área.

Artigo 3º - A comissão, com mandato de 2 (dois) anos, será exercida sem qualquer tipo de remuneração.

§ 3º - A escolha dos membros será feita por eleição ou, na inexistência de candidato, por indicação da Direção da FEUSP e aprovação do CTA.

Artigo 4º - O Presidente da COMREC será o candidato, proporcionalmente, mais votado.

Artigo 5º - O resultado da eleição será divulgado por e-mail, através do sistema de votação da USP e será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP, no dia 22/10/2021.

Artigo 6º - Ocorrendo empate nas eleições serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) O maior tempo como funcionário

b) O funcionário mais idoso

Artigo 7º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor com base na legislação em vigor.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.